



LEI Nº 1.149, de
8 de dezembro de 1969

Torna nulos, para todos os -
efeitos, o artigo 1º e seu
parágrafo único, da Lei nº
1.109, de 13 de maio de 1969

Proc. 168-X

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu san-
ciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam revogados, para todos os efeitos, o artigo 1º e -
seu parágrafo único, da Lei nº 1.109, de 13 de maio de
1969, que dispõe sobre adição e suplementação de sub-ele-
mentos de dotações do Legislativo, no Orçamento Geral do
Município para 1969.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.
Guaratinguetá, 8 de dezembro de 1969.

= RAFAEL ABRILIO RANIERI =
PREFEITO

Publicada nesta P. na data supra.

= ANTONIO FELICIANO VALLADÃO DE SOUZA =
Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis nº IX.

= WALTER DE OLIVEIRA BELLO =
Secretário do Expediente